

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**



LEI Nº 1036

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
EXTINÇÃO DE ESCOLAS RURAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CERENEU JOÃO NAUE, Prefeito Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a extinguir as Escolas Rurais do Município de Colorado do Oeste, constante do anexo I que integra esta lei.

§ 1º - Será demolida escolas do anexo I desta Lei.

§ 2º - Os materiais das escolas demolidas em condições de aproveitamento, serão reaproveitados para reformas e ampliações das Escolas Rurais e Pré Escolar do ensino municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.002, revogada as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO, 02 de Maio de 2002.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
Município	
17/05/02	8:30

CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**



ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1036

- 01 - E.M.E.F. GUARÁ – Linha 6, Km 12, Rumo Rio Escondido;
- 02 - E.M.E.F. BEIJA-FLOR – Esquina com a 01, da 1ª Eixo;
- 03 - E.M.E.F. ALMEIDA JUNIOR – Linha 1, Km 4, Rumo Rio Colorado;
- 04 - E.M.E.F. GUARANI – Linha 01, Km 12, Rumo Colorado;
- 05 - E.M.E.F. RUI BARBOSA – Linha 6, Rumo Colorado;
- 06 - E.M.E.F. PANTERA – Linha 6, Rumo Colorado.

Colorado do Oeste-RO, 02 de Maio de 2.002.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal